



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO DE VENDA Nº 50/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 13.111.679/0001-38, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. LUIZ MELO DE FRANÇA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO (COOPRASA), com sede no Povoado Sítio São José, s/n, zona Rural, Neópolis/SE, CEP: 49.980-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.522.628/0001-21, DAP Jurídica nº SDW0952262800012304150404, representada pelo Sr. FABIO LUIZ DOS SANTOS RAMOS, CPF nº 662.913.725-68, doravante denominado **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução do FNDE nº 26 de 17/06/2013 alterada pela Resolução do FNDE nº 04 de 02/04/2015 e da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 - É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FNDE/PNAE, do ano de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2018, o qual faz parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

4.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, o (a) CONTRATADO(A), receberá o valor total de R\$ 207,045,50 (duzentos e sete mil quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

4.1.1 - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo(a) servidor(a) responsável pela alimentação no local de entrega, constante anexo deste contrato.

4.1.2 - O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar devendo estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Produto	Unid	Quant	Periodicidade De Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço (Divulgado chamada pública)	Unit. na Preço Total
ABACAXI: Fruto de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosa e sujeira, apresentado evolução completa e maturação. Produto transportado adequadamente, presencialmente em caixa de polietileno.	kg	2.450	CONFORME SECRETARIA	3,80	9.130,00
ABÓBORA, caboco ou de leite, de 1ª qualidade, com validade de até 3 meses sob refrigeração e de 7 a 30 dias em temperatura ambiente. Deverá ser colhido ao atingir o grau normal de evolução do tamanho e ser apresentado ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprio, da variedade e espécie, estar livre de enfermidades, não danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, não estar sujo de terra, não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa e estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	kg	1.330	CONFORME SECRETARIA	3,00	3.990,00
BANANA PRATA, de 1ª qualidade, in natura pesando entre 120 e 130 gramas cada, com validade de 1 a 7 dias em temperatura ambiente e de 2 a 30 dias sob refrigeração. Em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	7.150	CONFORME SECRETARIA	3,59	25.668,50
BATATA DOCE: roxa ou branca de 1ª qualidade, com prazo de validade de até 3 meses sob refrigeração e de 7 a 30 dias em temperatura ambiente. Sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	kg	270	CONFORME SECRETARIA	2,98	804,60
BATATA INGLESA. Não devem apresentar furos, manchas e defeitos. Verificar se há a presença de danos físicos.					



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



insetos, larvas e fungos; Deve apresentar sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionada em caixa de madeira	kg	2.800	CONFORME SECRETARIA	3,63	10.164,00
BETERRABA: Não devem apresentar furos, manchas e defeitos. Verificar se há a presença de danos físicos, insetos, larvas e fungos. Deve apresentar sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionada em caixa de madeira.	kg	1.750	CONFORME SECRETARIA	3,83	6.702,50
BOLO DE MACAXEIRA: Elaborado de forma artesanal, com produtos encontrados na região, ou seja matéria prima sã, priorizando data de validade, aspectos organolépticos e padrões exigidos pela ANVISA, para confecção do produto final idôneo como manipulação adequada conforme legislação específica e boas práticas de fabricação.	kg	175	CONFORME SECRETARIA	11,50	2.012,50
BOLO DE LEITE: Elaborado de forma artesanal com produtos encontrados na região, ou seja matéria prima sã, priorizando data de validade, aspectos organolépticos e padrões exigidos pela ANVISA, para confecção do produto final idôneo como manipulação adequada conforme legislação específica e boas práticas de fabricação.	kg	175	CONFORME SECRETARIA	10,88	1.904,00
BOLO DE MILHO: Elaborado de forma artesanal, com produtos encontrados na região, ou seja matéria prima sã, priorizando data de validade, aspectos organolépticos e padrões exigidos pela ANVISA, para confecção do produto final idôneo como manipulação adequada conforme legislação específica e boas práticas de fabricação.	kg	175	CONFORME SECRETARIA	11,25	1.968,75
CEBOLA BRANCA: De primeira qualidade aparência fresca e sã, perfeito estado de desenvolvimento isentos de danos e defeitos da natureza física e mecânica, doenças, bolor, ferrugem, sujidades e defensivos agrícolas. Peso e tamanho uniforme, com boa	kg	2.100	CONFORME SECRETARIA	3,25	6.825,00



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



apresentação. Cebola branca média de primeira qualidade, com validade de até três meses sob refrigeração e de sete a trinta dias em temperatura ambiente.					
CENOURA: média de 1ª qualidade, com validade de até 3 meses sob refrigeração e de 7 a 30 dias em temperatura ambiente. Deve apresentar sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionada em caixa de madeira.	kg	2.695	CONFORME SECRETARIA	3,68	9.917,60
CHUCHU: de 1ª qualidade, com validade de até 3 meses sob refrigeração e de 7 a 30 dias em temperatura ambiente. De boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos acondicionados em embalagem apropriada.	kg	1.750	CONFORME SECRETARIA	3,46	6.055,00
COCO SECO IN NATURA: Frutos maduros não poderão apresentar cheiro alterado ou ranço. Com tamanho médio coloração uniforme, sem rachaduras com pouca firme e intacta. De primeira qualidade in natura molhos, devendo ser bem desenvolvidas sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	und	4.200	CONFORME SECRETARIA	4,75	19.950,00
COENTRO: de primeira qualidade, in natura verde, em molhos, em perfeitas condições para consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	molho	475	CONFORME SECRETARIA	2,70	1.282,50
INHAME: Tamanho uniforme de acordo com o feculento; Não devem apresentar furos, manchas e defeitos. Verificar se há a presença de danos físicos, insetos, larvas e fungos; Quando acondicionados em caixas, retirar os alimentos das embalagens originais para conferir-los e selecioná-los antes de serem encaminhados ao armazenamento.	kg	315	CONFORME SECRETARIA	7,52	2.368,80
LARANJA PÉRA: Tipo pera com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra isentas de substâncias terrosas, sujidades, odor e sabor estranhos, peso por unidade de aproximadamente de 150g.	kg	4.200	CONFORME SECRETARIA	2,75	11.550,00
GOIABA: Vermelha de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor	kg	3.500	CONFORME SECRETARIA	4,32	15.120,00



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



e sabor típico da espécie em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência, isentos de sujidades, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão, peso por unidade de aproximadamente de 80 a 120g.					
MACAXEIRA: fisiologicamente desenvolvida, de primeira qualidade, bem formada, limpa, com superfície praticamente lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos de pragas e doenças, isento de substâncias nociva à saúde, com adequações na colheita que proporcione maior vida útil.	kg	2.450	CONFORME SECRETARIA	3,19	7.815,00
MAMAO TIPO HAVAI: Mamão maduro, de primeira qualidade. A granel. Em quilo, com prazo de validade de 1 a 7 dias em temperatura ambiente e de 2 a 30 dias sob refrigeração.	kg	3.575	CONFORME SECRETARIA	2,63	9.402,25
MELANCIA: Sem danificações físicas, cascas íntegra de boa apresentação com cor, sabor e aroma característicos da espécie, isenta de substância terrosa, sujidades, resíduos de defensivos agrícolas, odores e sabores estranhos.	kg	2.450	CONFORME SECRETARIA	2,59	6.345,50
PIMENTÃO VERDE: in natura. Médio, com características íntegras e de 1ª qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades. Não deve apresentar quaisquer lesões.	kg	1.400	CONFORME SECRETARIA	3,63	5.082,00
QUIABO: De 1ª apresentado grau de maturação tal que lhe permita a suportar manipulação o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo.	kg	225	CONFORME SECRETARIA	4,81	1.082,25
REPOLHO: fisiologicamente desenvolvida, de primeira qualidade, bem formada, limpa, com superfície praticamente lisa, livre de danos mecânicos.	kg	225	CONFORME SECRETARIA	3,97	893,25
TANGERINA: Sem danificações físicas, casca íntegra de boa apresentação. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie, isenta de substâncias terrosas, sujidades, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho, peso, por unidade de aproximadamente de 80 a 100g.	kg	2.800	CONFORME SECRETARIA	4,69	13.132,00
TOMATE: Sem danificações físicas, casca íntegra e lisa, cor,	kg	3.150	CONFORME SECRETARIA	4,08	



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



sabor e aroma característicos da espécie. Isento de substâncias tóxicas, sujidades, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.					12.789,00
PÃOZINHO DE MACAXEIRA - massa preparada com farinha de trigo, macaxeira, leite, açúcar, margarina, óleo, ovos, fermento biológico, sal, conservante propionato de cálcio (INS 282), acondicionada individualmente em embalagem de plástico e reembalado em caixa de papelão, pesando 50 gramas cada, pãozinho. PRAZO DE VALIDADE mínimo de 10 dias TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	und	21.000	CONFORME SECRETARIA	21.000	14.910,00
Valor Total do Contrato R\$					207.045,50

Para o pagamento será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

- 4.1.3 - Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;  
4.1.4 - Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);  
4.1.5 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, ao e ao FGTS;  
4.2 - Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, 106, centro, Neópolis - Sergipe - CEP: 49.980-000, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;  
4.3 - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

#### CLÁUSULA QUINTA

5.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2018, conforme abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2007. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER  
AÇÃO: 2023 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL;  
AÇÃO: 2072 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE  
AÇÃO: 2073 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLAR;  
AÇÃO: 2074 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EJA;  
AÇÃO: 2076 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MAIS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL.  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recurso: 1001/1117/1990

#### CLAUSULA SEXTA





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.1- O CONTRATANTE após receber os documentos descritos na cláusula quarta, alínea "a" e após a tramitação do processo para instrução e liquidação efetuará o seu pagamento no valor correspondente as entregas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1 - O MUNICÍPIO caso não atenda a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO está sujeito ao pagamento de multa de 2 % (dois por centos) mais juros de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

8.1 – O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do art. 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLAUSULA NONA**

9.1 – É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

10.1 – O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1.1 – modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.1.2 – rescindir unilateralmente o contrato nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.1.3 – fiscalizar a execução do contrato;

10.1.4 – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2 – Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato, sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico financeiro garantindo-lhe o pagamento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

11.1 – A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12.1 – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



13.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

14.1 - Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

15.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento transmitido pelas partes ou ainda entregue pessoalmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

16.1 - Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por ofício, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- Por acordo entre as partes;
- Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- Por quaisquer motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

17.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2018**.


**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

18.1 - É competente o Foro da Comarca de Neópolis/SE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

18.2 - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Neópolis (SE), 22 de Junho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**LUIS MELO DE FRANÇA**  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**COOP. MISTA DOS PROD. RURAIS DO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO.**  
(COOPRASA)  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
**Maria do Socorro Tavares**

CPF Nº 662.035.115-89  
CPF Nº 696.497.515-53